



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal de criação nº 190, de 30 de outubro de 1995.

Lei nº 555 de 07 de outubro de 2010.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE RIO AZUL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da renovação de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul/PR no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 11 de março de 2026, constante na Ata nº 360 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Rio Azul/PR, sob o registro de nº 01 (Um).

Art. 2º A entidade é ofertante de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; Serviço de Proteção Social Especial de para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 3º A **renovação** baseou-se no Parecer da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social.

Art. 4º Em conformidade com a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS nº 14/2014, a inscrição das entidades no CMAS tem prazo indeterminado, condicionada à apresentação anual dos documentos exigidos até 30 de abril.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Rio Azul/PR, em 11 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE!

Monik Andressa Gaioski
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2026 - 2027